CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP – 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

PARECER n.º _____ / 2023.

COMISSÃO DE CONSTTUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto Lei n.º 05 de 2.023

I – RELATÓRIO

1.1. A Vereadora propõe por meio do Projeto de Lei n.º 5 de 2.023 *a denominação da Via Pública, atual Rua 02, para Rua Guiomar Botelho Molena, do Condomínio Portal Ville Flamboyant, localizado no Bairro Palmital, com início na Rua 1 e término na área institucional do mesmo loteamento, e dá providências correlatas.*

II – ANÁLISE

2.1. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no Art. 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (art. 22 da Constituição Federal), nem tampouco há conflito com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, insculpido no Art. 24 da Constituição Federal.

2.2. No tocante a iniciativa, há respaldo legal do Vereador nas razões motivadoras em consonância com o Art. 88 do Regimento Interno da Câmara e Art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

2.3. Quanto ao aspecto regimental, o projeto deve seguir os termos do Art. 217 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Feliz.

2.4. Logo, a presente proposição da Vereadora atende aos anseios da comunidade Portofelicense.

III – CONCLUSÃO

3.1. Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão e diante dos documentos e fundamentações apresentadas, **NADA TEMOS A OPOR** quanto a aprovação por esta Casa Legislativa.

Isto Posto, pela tramitação em Plenário do Projeto de Lei n.º 05 / 2023, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 23 de março de 2.023.

Marcelo Pacheco da Cunha
Relator

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz
Vice-Presidente

Cássio Rodrigues Batista
Membro